



5ª Edição do Prêmio PVE

INOVAR HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ

REGULAMENTO

2025

REALIZAÇÃO

VOTORANTIM

VOTORANTIM
cimentos

Bv
banco

auren

nexa

cba

citrosuco

reservas
VOTORANTIM

EXECUÇÃO

instituto
VOTORANTIM

PARCEIRO
ESTRATÉGICO

BNDES

INTRODUÇÃO

O Instituto Votorantim torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, as normas e instruções de seleção da **5ª edição do Prêmio PVE Inovar hoje para transformar o amanhã**, destinado exclusivamente aos municípios participantes do programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE) em 2025, nos formatos PVE e PVE Graduados.

O PVE é uma iniciativa do Instituto Votorantim em parceria com o BNDES e com as empresas do portfólio Votorantim que tem por objetivo contribuir para a melhoria da educação pública nos municípios, por meio da qualificação das práticas de gestão educacional e escolar e da mobilização social das comunidades.

Em 2025, o PVE contemplou 72 municípios brasileiros, presentes em 19 estados. Todos os municípios do PVE e PVE Graduados que concluírem as etapas previstas no ano para o programa terão a possibilidade de participar.

OBJETIVO

Reconhecer, disseminar e dar visibilidades para práticas implementadas em 2025 nos municípios participantes do programa PVE nas frentes de gestão educacional, gestão escolar e mobilização social relacionadas aos temas:

- Uso de dados, tecnologia e evidências para gestão da aprendizagem;
- Saúde mental;
- Promoção da inclusão e equidade para estudantes com deficiência;
- Promoção da equidade étnico-racial;
- Promoção da equidade de gênero;
- Adaptação das escolas ao contexto climático.

Os temas poderão ter sido desenvolvidos e implementados no formato de diretrizes da agenda da educação municipal, papel das escolas e dos grupos de mobilização na implementação das prioridades.

CATEGORIAS

a. **GESTÃO EDUCACIONAL:** Reconhecimento de diretrizes e práticas implementadas em 2025 pela Secretaria Municipal de Educação para **todas as escolas do município** que promoveram:

- i. Uso de dados e evidências para gestão da aprendizagem mediadas ou não por tecnologia;
- ii. Saúde mental para equipes das secretarias e/ou docentes e/ou estudantes;
- iii. Diretrizes e ações para promoção da inclusão e equidade para estudantes com deficiência e/ou equidade étnico- racial e/ou equidade de gênero;
- iv. Diretrizes e ações para adaptação e/ou prevenção das escolas ao contexto climático, gestão de ocorrências climáticas que afetaram o ano letivo, tais como inundações, estiagem, queimadas, entre outras.

Quem participa? Frente de Gestão Educacional no PVE: Pessoa Secretária Municipal de Educação e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Importante: O relato da prática deverá ser realizado por uma pessoa da Secretaria Municipal de Educação com a validação da pessoa Secretária.

b. **GESTÃO ESCOLAR:** Reconhecer práticas implementadas pela Gestão escolar que promoveram na escola:

- i. Uso de dados e evidências pela direção e coordenação pedagógica para gestão da aprendizagem na escola – mediadas ou não por tecnologia;
- ii. Uso de tecnologia, dados e evidências em sala de aula pelos docentes para acompanhamento da gestão da aprendizagem;
- iii. Saúde mental para docentes, estudantes e comunidade escolar;
- iv. Ações para promoção da inclusão e equidade para estudantes com deficiência e/ou equidade étnico-racial e/ou equidade de gênero na escola;
- v. Ações para adaptação e/ou prevenção das escolas ao contexto climático, gestão de ocorrências climáticas que afetaram o ano letivo, tais como inundações, estiagem, queimadas, entre outras.

Quem participa? Frente de Gestão Escolar no PVE – Dupla gestora da escola participante no programa PVE (direção e coordenação pedagógica).

Importante: O relato da prática deverá ser realizado por uma pessoa da dupla gestora da escola com a validação da pessoa secretária municipal de educação.

- c. **MOBILIZAÇÃO SOCIAL:** Reconhecer práticas implementadas em 2025 pelos participantes da frente de Mobilização:
 - i. Uso de dados e evidências pelo grupo de mobilização para apoiar a aprendizagem de estudantes mediadas ou não por tecnologia;
 - ii. Saúde mental para estudantes e comunidade escolar;
 - iii. Ações para promoção da inclusão e equidade para estudantes

com deficiência e/ou equidade étnico-racial e/ou equidade de gênero;

iv. Ações para adaptação e/ou prevenção das escolas ao contexto climático, gestão de ocorrências climáticas que afetaram o ano letivo, tais como inundações, estiagem, queimadas, entre outras.

Quem participa: Frente de Mobilização no PVE – pessoas técnicas Mobilizadoras das Secretarias que atuam na frente de mobilização no programa PVE.

Importante: O relato da prática deverá ser realizado pela pessoa técnica da secretaria em parceria com a pessoa mobilizadora da empresa do portfólio Votorantim nos municípios em que há a presença desta pessoa.

2.1 Tipos de práticas/ações:

As práticas podem ser por meio de ações que:

- Criaram ou revisaram diretrizes da política educacional para o município e/ou escolas;
- Promoveram adequação na estrutura física das escolas e/ou outros espaços utilizados para atendimento escolar;
- Ofereceram ações de apoio pedagógico à aprendizagem incluindo aquela fora do horário escolar;
- Promoveram articulação intersetorial incluindo outras secretarias, empresas, lideranças comunitárias.

INSCRIÇÃO

A inscrição e o preenchimento das informações dos projetos deverão ser realizados no período de 16/10/2025 a 30/12/2025 às 23h59, no site do PVE: pve.institutovotorantim.org.br

Importante: No ato da inscrição das ações nas categorias de Gestão Educacional e Gestão Escolar é necessário que a pessoa secretária esteja ciente e valide a inscrição.

Nas ações da frente de Mobilização, é necessário que a pessoa representante das empresas do portfólio Votorantim valide a inscrição em parceria com a pessoa técnica da Secretaria.

Importante: no caso de municípios sem a presença das empresas do portfólio Votorantim, a inscrição de mobilização deverá ser validada com a pessoa secretária municipal.

Cada município poderá inscrever **uma prática em cada uma das categorias/frentes do programa: GEDU, GESC ou MOB.**

No entanto, a premiação é restrita a apenas uma única categoria – ou seja: não teremos a possibilidade de o mesmo município ser premiado em todas as categorias.

Se necessário, os municípios poderão ser contatados para entrevista(s) por telefone e/ou e-mail, para validação das informações.

Importante: os municípios que ganharam o prêmio PVE na categoria GEDU no ano anterior poderão concorrer apenas nas categorias GESC e MOB.

AValiação e Seleção

O processo de avaliação dos inscritos no Prêmio PVE 2025 – “Inovar hoje para transformar o amanhã” levará em consideração as informações fornecidas no formulário de inscrição

e o atendimento dos critérios e seus pesos conforme a seguir:

4.1 Critérios

Inovação: As iniciativas serão descritas no vídeo de inscrição e serão avaliadas conforme seu grau de inovação, que será mensurado considerando possibilidades de implementação em outros contextos, a saber:

- Nenhuma possibilidade de implementação em outros contextos;
- Baixa possibilidade de implementação em outros contextos;
- Média possibilidade de implementação em outros contextos;
- Alta possibilidade de implementação em outros contextos.

Resultados: Serão avaliados os resultados atingidos pela iniciativa conforme itens descritos no formulário de inscrição e relacionados abaixo:

- Resultados esperados;
- Meios de verificação;
- Indicadores de processo;
- Resultado alcançado;
- Relevância dos resultados;
- Abrangência.

Articulação entre as ações: A iniciativa será avaliada de acordo com o envolvimento das frentes (Gestão Educacional, Gestão Escolar e Mobilização Social) em seu desenvolvimento.

Avanços na Matriz de Competências PVE: Para efeitos de priorização das práticas e desempate, também serão considerados os resultados aferidos em 2025 do programa PVE.

4.2 Comissão julgadora

As iniciativas serão submetidas a duas instâncias julgadoras:

a. **Instância de pré-seleção:** será composta por um corpo

técnico que avaliará todas as iniciativas inscritas de acordo com as categorias e critérios estabelecidos neste regulamento. Aquelas que atenderem aos critérios serão organizadas por ordem de priorização para recomendação para a fase final. Práticas que não atenderem aos critérios de cada categoria serão desclassificadas e não passarão para a análise final;

b. **Instância especialista:** será composta por um corpo de especialistas em educação escolhidos e convidados pelo Instituto Votorantim, que avaliará as iniciativas selecionadas para a fase final e determinará as premiadas;

c. **Caso ocorra empate** em qualquer uma das instâncias, será considerado como critério de desempate o avanço na matriz de competências dos municípios.

PREMIAÇÃO

- A categoria Gestão Educacional contemplará 1 (um) município;
- A categoria Gestão Escolar contemplará 2 (duas) escolas sendo 1 (uma) em cada município;
- A categoria Mobilização Social contemplará 1 (uma) escola em 1 (um) município.

Conforme descrito no item 3, o município só será premiado uma única vez, independentemente do número de inscrições.

A divulgação dos vencedores da 5ª edição do Prêmio PVE “Inovar hoje para transformar o amanhã” ocorrerá em maio de 2026, em formato presencial, durante o evento Impacto Positivo Educação do programa PVE. A data e o local serão divulgados posteriormente.

Os municípios deverão estar representados pela pessoa secretária municipal de educação (ou uma representante indicada por ela) por meio da presença física para receber o

prêmio (caso o município seja contemplado).

Esta representação é a mesma para as categorias GESC e MOB, pois o evento é restrito para pessoas secretárias municipais participantes do programa PVE.

Caso haja troca na gestão pública, a representante será a que estiver ocupando o cargo no momento da entrega do prêmio.

Importante: o PVE não divulgará os premiados antes do evento e não solicitará nenhum tipo de contrapartida financeira pessoal ou da Secretaria para adesão ao prêmio.

5.1 PRÊMIOS

Os municípios vencedores serão anunciados no evento Impacto Positivo Educação do programa PVE, conforme cronograma constante neste regulamento.

Os municípios vencedores receberão os seguintes prêmios:
Categorias:

Gestão Educacional

1. Consultoria e doação de materiais e equipamentos para criação de um espaço maker (espaço de aprendizagem criativa | laboratório de inovação) no município, que será conduzida por uma pessoa especialista na temática.

- A consultoria contemplará: suporte para a estruturação de um espaço maker e seu uso pedagógico no município;
- Doação de equipamentos e materiais iniciais para a criação e implementação do espaço maker (a lista destes materiais será informada posteriormente aos municípios contemplados);
- Formações presenciais e à distância para equipe da secretaria, gestores escolares e docentes sobre o uso do

espaço e metodologias ativas associadas;

- Orientações para aquisição de novos equipamentos e manutenção do espaço.

Contrapartidas para o município:

- **Para o espaço maker:** indicar e fornecer o local em que o espaço maker será criado, assim como indicar uma pessoa que ficará responsável por esse projeto. Essas informações deverão ser enviadas no prazo de 90 dias corridos após a divulgação dos vencedores;
- **Importante:** O espaço indicado pelo município alinhado com as orientações da consultoria poderá envolver implicações de adaptações e reparos de infraestrutura (climatização, pintura, rede elétrica e hidráulica, internet e mobiliário, acessibilidade) que ficarão sob responsabilidade do município;
- Os equipamentos serão entregues ao município após a conclusão destes reparos e adaptações. Para isso, o município terá até 180 dias de prazo e, caso este prazo não seja cumprido, o município poderá perder o direito aos equipamentos;
- Para além dos reparos e adaptações iniciais, o desenvolvimento e monitoramento das atividades no espaço, assim como os custos de manutenção do local, serão de responsabilidade do município, ficando o Instituto Votorantim isento de qualquer responsabilidade sobre ocorrências que poderão ser geradas a partir das adaptações do espaço ou do uso dos equipamentos doados;
- Adaptações de acessibilidade são obrigatórias para que todas as crianças e adolescentes possam utilizar o espaço.

Para as formações:

- Indicar os participantes para as formações e garantir que eles possam participar dos momentos presenciais e híbridos;

- Assumir as despesas de transporte aéreo ou terrestre para a formação presencial que será realizada em São Paulo (SP) ou Grande São Paulo, ficando a hospedagem, alimentação e os deslocamentos terrestres em São Paulo sob responsabilidade do Instituto Votorantim, nas qualidades e quantidades que este definir.
- **Importante:** Para a formação presencial, recomendamos limite de 4 participantes por município, sendo que o certificado será emitido e enviado somente para aquelas que concluírem a carga presencial completa.

Gestão Escolar e Mobilização social

1. Acervo de livros no valor limite de R\$ 10 mil por premiado, incluindo uma assessoria para seleção do acervo alinhada ao contexto/demanda local, considerando que nesta categoria teremos dois premiados como Gestão Escolar e um premiado como Mobilização Social.

a. Para Gestão Escolar, o acervo de livros será entregue para a escola da dupla gestora que inscreveu a prática.

b. Para Mobilização, o acervo deverá ser direcionado para uma escola participante do programa PVE que será indicada pelo técnico mobilizador e/ou ponto focal da frente de mobilização do município.

CRONOGRAMA

Divulgação do Regulamento: 16/10/2025

Inscrições: 16/10/2024 a 31/12/2025

Avaliação técnica dos inscritos: 02/01/2026 a 14/03/2026

Seleção final: 16/03/2026 a 02/05/2026

Divulgação dos vencedores: durante o Evento Impacto Positivo Educação, previsto para maio de 2026, com data a ser confirmada pelo Instituto Votorantim.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Prêmio é exclusivamente voltado ao reconhecimento de ações realizadas dentro do programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE) 2025, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes.

Ao se inscrever, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições do presente Regulamento.

A aceitação deste Regulamento, para quaisquer fins legais, será equivalente a um contrato firmado entre o participante e o Instituto Votorantim.

Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanham o trabalho e foram enviados para o Prêmio. Cada município participante se responsabiliza, integralmente, pela coleta de autorização de nome, além da coleta de cessão expressa de imagem e voz e divulgação de depoimento realizado em texto, imagem, vídeo e/ou qualquer outra mídia aplicável, de todas as pessoas naturais que tiverem seus nomes e respectivas imagens e vozes divulgados/utilizados no âmbito deste Regulamento, ao Instituto Votorantim, a pessoas jurídicas integrantes do Grupo Votorantim e a terceiros que o Instituto Votorantim vier a indicar, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com tais imagem e voz, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo,

em conjunto com seu(s) próprio(s) nome(s), por si só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil.

A inscrição implica na cessão total e gratuita destes materiais ao Instituto Votorantim, com a finalidade exclusiva voltada à criação de materiais de comunicação institucional e divulgações relacionadas ao programa, observando o disposto na Política de Privacidade do Instituto Votorantim, aplicável a este Regulamento.

Serão automaticamente desclassificadas do Prêmio aquelas ações que desrespeitarem qualquer um dos itens deste regulamento ou, ainda, que se utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício.

A fim de se qualificarem para receber as premiações acima descritas, deverão os municípios vencedores formalizar com o Instituto Votorantim o devido instrumento legal por ele indicado, conforme legislação vigente, sob pena de serem desclassificados da referida premiação.

Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão decididos pelo Instituto Votorantim ao seu exclusivo critério.

As decisões tomadas pela Assessoria Técnica e pelo Instituto Votorantim, relativas à seleção final das ações inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio.

Os organizadores poderão efetuar alterações neste Regulamento e a versão mais atualizada será disponibilizada no site do Prêmio.

Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas por meio do e-mail educacao@institutovotorantim.org.br.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz (“**TERMO**”), as pessoas identificadas na lista localizada ao final desse instrumento, todas na qualidade de “**CEDENTES**”, para fins exclusivamente voltados à **criação de materiais de comunicação institucional relacionados à 5ª (quinta) edição do Prêmio PVE, do INSTITUTO VOTORANTIM**, declaram:

1. Autorizar e estarem de acordo com a utilização de seus respectivos nomes, além da cessão expressa de suas respectivas imagens e voz, ao **INSTITUTO VOTORANTIM** e a terceiros por ele indicados, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com sua imagem, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo, em conjunto com o seu próprio nome, por si só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil;

2. Possuir, garantidamente, o pleno conhecimento, direito e autoridade para conceder a presente permissão de uso de nome e cessão de direito de imagem e voz, a título gratuito e irrevogável, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, sem limitação de tempo, território, reproduções, publicações ou edições, ficando ainda autorizado o seu uso em todas as modalidades, especialmente em mídias eletrônicas ou virtuais, notadamente em sítios, blogs, páginas ou perfis de mídias sociais detidos ou administrados pelo **INSTITUTO VOTORANTIM** ou por terceiros que este indicar;

3. Compreender e observar que os dados pessoais das **CEDENTES**, coletados por meio da captura de sua imagem e voz, com a finalidade exclusiva de viabilizar a divulgação acima detalhada, serão tratados de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e observando a Política de Privacidade do **INSTITUTO VOTORANTIM**, disposta em <https://www.institutovotorantim.org.br/politica-de-privacidade/?origin=search>. As **CEDENTES** declaram, também, estarem cientes de que poderão exercer todos os direitos previstos na LGPD, através do canal de comunicação juridico@institutovotorantim.org.br, inclusive o de

revogar a qualquer momento seu consentimento quanto à utilização de seus dados pessoais, sendo que os usos anteriores realizados pelo **INSTITUTO VOTORANTIM** e terceiros por ele indicados não serão afetados pela referida revogação.

4. Estaremos cientes e de acordo com a coleta de seus dados pessoais abaixo registrados, sendo estes seu nome e CPF, os quais são destinados à finalidade exclusiva de identificar cada **CEDENTE** e conceder a presente autorização para uso de sua imagem, estando em conformidade com as boas práticas e governança de dados, necessárias para o correto enquadramento legal.

Município: _____, _____ de _____ de 20____.

	Nome	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			

34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ E COLETA E DIVULGAÇÃO DE DEPOIMENTO

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz e Coleta e Divulgação de Entrevista/Depoimento (“**TERMO**”), eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº: _____, com endereço eletrônico (e-mail): _____, na qualidade de **CEDENTE**, para fins exclusivamente voltados à **criação de materiais de comunicação institucional relacionados à 5ª (quinta) edição do Prêmio PVE, do INSTITUTO VOTORANTIM**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.583.142/0001-42, declaro:

1. Estar de acordo com a utilização de meu nome, além da cessão expressa de minha imagem e voz, bem como coleta e divulgação de depoimento realizado, em texto, imagem, vídeo e/ou qualquer outra mídia aplicável, ao **INSTITUTO VOTORANTIM**, à pessoas jurídicas integrantes do Grupo Votorantim e à terceiros que o **INSTITUTO VOTORANTIM** vier a indicar, incluindo a licença e permissão para utilizar, reutilizar, publicar, republicar, exibir, reexibir, reproduzir, sem a necessidade de prévia inspeção ou aprovação, todos os vídeos ou fotografias com minha imagem, no todo ou em parte, sem restrição quanto a mudanças ou alterações, ao longo do tempo, em conjunto com o meu próprio nome, por si só, ou em conjunto com outras fotos e/ou vídeos, em qualquer forma ou tipo de mídia, ora conhecida ou que seja criada posteriormente, e para quaisquer propostas, incluindo, sem limitação, ilustração, promoção, comércio, anúncio, sem qualquer restrição à frequência ou duração, respeitando a inviolabilidade da imagem das pessoas em conformidade com o previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil;

2. Possuir, garantidamente, por mim ou através de autorização de meu **Representante Legal** abaixo assinado, o pleno conhecimento, direito e autoridade para conceder a presente permissão de uso de nome e cessão de direito de imagem e voz, a título gratuito e irrevogável, sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, sem limitação de tempo, território, reproduções, publicações ou edições, ficando ainda autorizado o seu uso em todas as modalidades, especialmente em mídias eletrônicas ou virtuais, notadamente em sítios, blogs, páginas ou perfis de mídias sociais detidos ou administrados pelo **INSTITUTO VOTORANTIM**, por pessoas jurídicas integrantes do Grupo Votorantim e/ou por terceiros que o **INSTITUTO VOTORANTIM** indicar;

3. Compreender e observar que meus dados pessoais, coletados por meio da captura de minha imagem Página 2 de 2 e voz, com a finalidade exclusiva de viabilizar a divulgação acima detalhada, serão tratados de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e observando a Política de Privacidade do **INSTITUTO VOTORANTIM**, disposta em <https://www.institutovotorantim.org.br/politica-de-privacidade/?origin=search>. Declaro, também, estar ciente de que poderei exercer todos os direitos previstos na LGPD, através do canal de comunicação juridico@institutovotorantim.org.br, inclusive o de revogar a qualquer momento o meu consentimento quanto à utilização de meus dados pessoais, sendo que os usos anteriores realizados pelo **INSTITUTO VOTORANTIM**, por pessoas jurídicas integrantes do Grupo Votorantim e/ou por terceiros que o **INSTITUTO VOTORANTIM** vier a indicar não serão afetados pela referida revogação.

4. Estar ciente e de acordo com a coleta de meus dados pessoais aqui registrados, sendo estes meu CPF e RG, os quais são destinados à finalidade exclusiva de me identificar e autorizar a presente autorização para uso de minha imagem, estando em conformidade com as boas práticas e governança de dados, necessárias para o correto enquadramento legal.

Município: _____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CEDENTE

Caso o(a) **CEDENTE** seja menor de idade ou incapaz, para todos os fins legais, a presente cessão de imagem está devidamente autorizada por seu **Representante Legal** abaixo assinado:

Nome:

CPF:

Caso o(a) **CEDENTE** seja maior de idade e não saiba ler/escrever, assinam as 02 (duas) testemunhas abaixo para todos os fins de direito, na forma da Lei:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: